



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Criado pela Lei Municipal 764, de 1996 e alterado pela Lei Municipal 942, de 28 de fevereiro de 2005.

## **RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

### **DELIBERA SOBRE A EMENDA PARLAMENTAR DE NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL) DESTINADO AO SERVIÇO DE ACOLHI- MENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS**

O presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei nº 942, de 28/02/05 que estabelece novos parâmetros relativos à política municipal de assistência social e dá outras providências e, ainda, pelo Regimento Interno do conselho e,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas as parcerias da Política Pública de Assistência Social com as entidades socioassistenciais em âmbito local;

**CONSIDERANDO**, as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que complementa a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;

**CONSIDERANDO**, o Art. 8º da Lei 10.836, de 2004 (com a redação dada pela Lei nº 12.058, de 2009);

**CONSIDERANDO**, a apresentação da secretária municipal de assistência social sobre a atual situação das casas de acolhimentos irregulares no município e a quantidade de idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social na Instituição de Longa Permanência para idosos de Taiobeiras, serviço de proteção social especial de alta complexidade de acolhimento institucional para idosos;

**CONSIDERANDO**, a deliberação favorável da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 25/04/2024;

**CONSIDERANDO**, que § 1º do art. 29 do Regimento Interno do CMAS determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho devam ser publicadas por resolução.

### **RESOLVE**

Art. 1º. Aprovar a Emenda Parlamentar no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) destinado ao serviço de acolhimento institucional para pessoa idosa.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras (MG), 25 de Abril de 2024.

**WASHIGTON SILVA CABRAL**  
Presidente

**BIANCA MOREIRA AGUIAR E SANTOS**  
Secretária

***\*Este texto é meramente informativo e não substitui o original assinado e arquivado no NAE de Taiobeiras***